

INTERESSADA: Maria Lúcia de Souza		
EMENTA: Declara extinto, compulsoriamente, o Colégio São Matheus, Inep/Censo Escolar nº 23235012, instituição sediada na Rua 108 B, nº 24, bairro Acaracuzinho, CEP 61920-290 – Maracanaú-CE.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO 30021.000476/2023-68	PARECER Nº766/2024	APROVADO EM: 5/11/2024

I – RELATÓRIO

Maria Lúcia de Souza, do Núcleo de Atendimento ao Usuário do Conselho Estadual de Educação(CEE), comunica que o pai do aluno Marcos Daniel de Araújo Sampaio, procurou este Conselho solicitando orientação uma vez que seu filho cursou o 6º ano do ensino fundamental no Colégio São Matheus, sediado na Rua 108 B, nº 24, bairro Acaracuzinho, CEP 61920-290 – Maracanaú-CE, e este se encontra paralisado no Sistema sem que tenha entregue o acervo à Seduc, prejudicando os alunos que lá estudaram.

Consta também no processo, a seguinte documentação:

- 1 – Requerimento do NAU;
- 2 – Ofício nº 45/2023, da Auditoria deste CEE, solicitando informações a SEDUC sobre a entrega ou recolhimento do acervo da escola;
- 3 – Ofício da COESC/CEDRE nº 01/24, informando que não recebeu nenhuma comunicação oficial sobre a extinção, nem entrega do acervo e que não dispões de nenhuma informação sobre a escola;
- 4 – Informação nº 03/2024 da Auditoria

A Escola é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 108 B, nº 24, bairro Acaracuzinho, CEP 61920-290 – Maracanaú-CE e foi recredenciada pelo Parecer nº 430/2009, com validade até 31 de dezembro de 2010 e se encontra paralisada na Seduc por não ter respondido o Censo.

As técnicas da Auditoria e Ouvidoria realizaram visita *in loco* e constataram que atualmente, no prédio, funciona uma churrascaria e que não foi possível nenhum contato com os representantes da escola.

Cont./Parecer nº 766/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no art. 15, combinado com o 16, Incisos I, II e III da Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimentos de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e deu outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção compulsória do Colégio São Matheus, (Censo/Inep nº 23235012), Instituição sediada na Rua 108 B, nº 24, bairro Acaracuzinho, CEP 61920-290 – Maracanaú-CE.

Quanto a vida escolar dos estudantes prejudicados, sejam adotados procedimentos contidos na Resolução CEE nº 501/2022, que fixa normas para a regularização da vida escolar de estudantes da educação básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio e nas diferentes modalidades no Sistema de Ensino do estado do Ceará.

Sejam cientificados deste parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-Codea/Seduc e a Célula de Registros Escolares deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

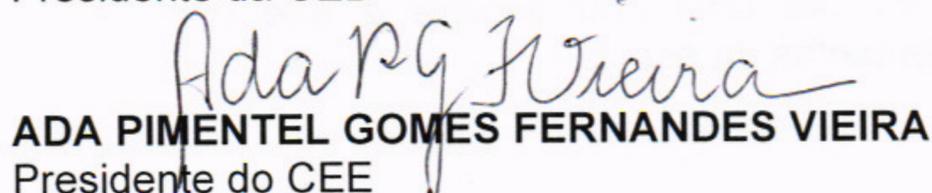
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de novembro de 2024.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE